



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 158/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 072/2012, que “Dá nova redação a dispositivo e revoga o artigo 2º-A da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 06 de junho de 2012.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 06/06/12
Horas 11:45
Por Sandra



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2012

Dá nova redação a dispositivos e revoga o artigo 2º-A da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Os dispositivos a seguir relacionados da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam criados o Gabinete da Presidência, os Gabinetes das Vice-Presidências, os Gabinetes dos Secretários da Mesa diretora, os Gabinetes dos Deputados, os Gabinetes das Comissões Permanentes, o Gabinete da Ouvidoria Parlamentar, o Gabinete da Corregedoria Parlamentar, Gabinete de Liderança do Governo, a Secretaria Geral, a Secretaria Legislativa, a Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão, a Secretaria Administrativa, a Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura, a Advocacia Geral, a Controladoria Geral, a Polícia Legislativa, a Escola do Legislativo, a Superintendência de Finanças, a Superintendência de Recursos Humanos, a Superintendência de Compras e Licitação, o Departamento de Cerimonial, o Departamento de Comunicação Social, o Departamento Legislativo, o Departamento de Apoio à Produção Parlamentar, a Assessoria da Mesa Diretora, o Departamento de Gestão de Pessoas, o Departamento Financeiro, o Departamento de Compras, o Departamento Médico, o Departamento de Logística, o Departamento de Informática, o Departamento de Planejamento Geral, Departamento de Engenharia e o Departamento de Arquitetura com estrutura disposta no Anexo I desta Lei Complementar, com cargos ocupados por servidores do quadro efetivo e/ou do quadro de cargo de provimento em comissão, cujas atribuições e competências serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 11. Respeitado o valor mensal da cota de gabinete e o valor do salário mínimo vigente, os parlamentares poderão, de acordo o Anexo X desta Lei Complementar, indicar a nomeação em seus gabinetes de servidores para cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Assistente Parlamentar, Assessor Técnico e Assistente Técnico, limitado à quantidade de 40 (quarenta) servidores para cada gabinete.

§ 3º. Cada um dos Gabinetes dos Vice-Presidentes e dos Secretários da Mesa Diretora poderá contar com, até, 15 (quinze) servidores nomeados em cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Assistente Parlamentar, Assessor Técnico e Assis-



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

tente Técnico, de nomeação facultativa, desde que preencha os requisitos exigidos para o exercício do cargo e o somatório da remuneração bruta com os referidos servidores não ultrapasse a valor mensal estipulado em ato da Mesa Diretora.

§ 4º. Os Gabinetes das Comissões Permanentes, da Ouvidoria Parlamentar e da Corregedoria Parlamentar poderão contar com, até, 15 (quinze) servidores nomeados em cargos de provimento em comissão de Assessor ou Assistente Técnico, desde que preencha os requisitos exigidos para o exercício do cargo e o somatório da remuneração bruta com os referidos servidores não ultrapasse a valor mensal estipulado em ato da Mesa Diretora.

§ 5º. O Gabinete de Liderança do Governo poderá contar com até 15 (quinze) servidores nomeados em cargos de provimento em comissão de Assessor ou Assistente Técnico, desde que preencha os requisitos exigidos para o exercício do cargo e o somatório da remuneração bruta com os referidos servidores não ultrapasse a valor mensal estipulado em ato da Mesa Diretora.”

Art. 2º. O anexo I da Lei Complementar nº 326, de 2005, passa a vigorar de acordo com o anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 4º. Fica revogado o artigo 2º-A da Lei Complementar nº 326, de 2005.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 06 de junho de 2012.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2012

ANEXO ÚNICO

(Anexo I da Lei Complementar nº 326, de 2005)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

	UNIDADE	CARGOS	CÓDIGO	QUANT.
PRESIDÊNCIA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete da Presidência	ALE/DGS-1	01
		Secretário Executivo	ALE/DGS-3	03
		Secretária de Gabinete	ALE/DGS-6	05
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	03
		Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	20
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	60
		Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-30	10
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	40
	DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	10
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	20
	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
		Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	06
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	20
Assistente Técnico		ALE/AST 01-30	05	
VICE-PRESIDÊNCIA	GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete	ALE/DGS-2	01
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
		Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	Nos termos do Art.11
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	
		Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-30	
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30		
	GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete	ALE/DGS-2	01
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
		Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	Nos termos do Art.11
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	
Assistente Parlamentar		ALE/ASP 01-30		
Assistente Técnico	ALE/AST 01-30			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

SECRETARIAS DA MESA DIRETORA	GABINETE DA 1ª SECRETARIA	Chefe de Gabinete	ALE/DGS-2	01
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
		Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	Nos termos do Art.11
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	
		Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-30	
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	
	GABINETE DA 2ª SECRETARIA	Chefe de Gabinete	ALE/DGS-2	01
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
		Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	Nos termos do Art.11
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	
		Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-30	
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	
	GABINETE DA 3ª SECRETARIA	Chefe de Gabinete	ALE/DGS-2	01
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
		Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	Nos termos do Art.11
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	
		Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-30	
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	
	GABINETE DA 4ª SECRETARIA	Chefe de Gabinete	ALE/DGS-2	01
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
Assessor Parlamentar		ALE/AP 01-30	Nos termos do Art.11	
Assessor Técnico		ALE/AT 01-30		
Assistente Parlamentar		ALE/ASP 01-30		
Assistente Técnico		ALE/AST 01-30		
GABINETES DE DEPUTADOS	Chefe de Gabinete	ALE/DGS-2	24	
	Secretário Executivo	ALE/DGS-3	24	
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	24	
	Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	Nos termos do Art.11	
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30		
	Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-30		
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30		
GABINETES DAS COMISSÕES PERMANENTES	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	Nos termos do Art.11	
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30		
GABINETE DA OUVIDORIA PARLAMENTAR	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	Nos termos do Art.11	
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30		
GABINETE DA CORREGEDORIA PARLAMENTAR	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	Nos termos do Art.11	
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30		
GABINETE DE LIDERANÇA DE GOVERNO	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	Nos termos do Art.11	
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL	Secretário Geral	ALE/RDS	01	
	Secretário Geral Adjunto	ALE/DGS-1	01	
	Chefe de Gabinete	ALE/DGS-2	01	
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01	
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	06	
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	04	
GABINETE DA ADVOCACIA GERAL	Advogado Geral	ALE/DGS-1	01	
	Advogado Geral adjunto	ALE/DGS-2	01	
	Chefe de Gabinete	ALE/DGS-2	01	
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01	
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	08	
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	06	
CONTROLADORIA GERAL	Controlador Geral	ALE/DGS-1	01	
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01	
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	06	
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	06	
POLÍCIA LEGISLATIVA	Chefe da Polícia Legislativa	ALE/DGS-1	01	
	Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	02	
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01	
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	30	
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	20	
SECRETARIA LEGISLATIVA	GABINETE DA SECRETARIA LEGISLATIVA	Secretário Legislativo	ALE/DGS-1	01
		Secretária de Gabinete	ALE/DGS-6	02
		Secretário de Apoio	ALE/DGS-9	01
		Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	02
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	03
		Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-30	03
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	03
	DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
		Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	05
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
		Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	02
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	04
		Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-30	02
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	04
	DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
		Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	02
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
		Assessor Parlamentar	ALE/AP 01-30	03
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	03
		Assistente Parlamentar	ALE/ASP 01-30	02
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	02
	ASSESSORIA DA MESA DIRETORA	Assessor da Mesa Diretora	ALE/DGS-3	01
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	03
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	02



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Secretário Administrativo	ALE/DGS-1	01
		Secretária de Gabinete	ALE/DGS-6	02
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	10
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	04
	SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	Superintendente	ALE/DGS-2	01
		Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas	ALE/DGS-3	01
		Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	05
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	10
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	10
	SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS	Superintendente	ALE/DGS-2	01
		Diretor do Departamento Financeiro	ALE/DGS-3	01
		Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	04
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	08
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	04
	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Superintendente	ALE/DGS-2	01
		Diretor do Departamento de Compras	ALE/DGS-3	01
		Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	02
		Presidente da Comissão Permanente de Licitação	ALE/DGS-3	01
		Membro da Comissão Permanente de Licitação	ALE/DGS-4	04
		Secretaria de Apoio	ALE/DGS-9	02
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	05
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	05
	DEPARTAMENTO MÉDICO	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
		Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	25
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	07
	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
Chefe de Divisão		ALE/DGS-4	04	
Secretária de Apoio		ALE/DGS-9	01	
Assessor Técnico		ALE/AT 01-30	10	
Assistente Técnico		ALE/AST 01-30	50	



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão	ALE/DGS-1	01
		Secretária de Gabinete	ALE/DGS-6	02
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	04
		Assessor Técnico	ALE/ AT 01-30	10
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	05
	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	Diretor do Departamento	ALE/DGS - 3	01
		Chefe de Divisão	ALE/DGS - 4	02
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
		Assessor Técnico	ALE/ AT 01-30	10
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	15
	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO GERAL	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
		Chefe de Divisão	ALE/DGS-4	03
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	04
		Assessor Técnico	ALE/ AT 01-30	06
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	04
SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Secretário Especial de Engenharia e Arquitetura	ALE/DGS-1	01
		Secretária de Gabinete	ALE/DGS-6	02
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
		Assessor Técnico	ALE/ AT 01-30	05
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	05
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
		Assessor Técnico	ALE/ AT 01-30	05
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	05
	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	Diretor do Departamento	ALE/DGS-3	01
		Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	02
		Assessor Técnico	ALE/ AT 01-30	05
		Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	05
	ESCOLA DO LEGISLATIVO	Diretor Geral	ALE/DGS-1	01
		Diretor Administrativo	ALE/DGS-3	01
Diretor Pedagógico		ALE/DGS-3	10	
Chefe de Divisão		ALE/DGS-4	03	
Coordenador de Programas Pedagógicos		ALE/DGS-7	20	
Secretária de Apoio		ALE/DGS-9	15	
Assessor Técnico		ALE/AT 01-30	18	
Assistente Técnico		ALE/AT 01-30	13	